



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA:

Morretes, 09 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

De acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o pedido de autorização para alienação de bens móveis inservíveis.

Conforme estabelece o inciso VIII, do art. 29 do Regimento Interno, sempre que a alienação de bens patrimoniais (no presente caso móveis), for superior a 10 vezes o maior salário mínimo vigente no Estado, haverá necessidade de autorização legislativa.

Conforme foi apurado pela Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis, o montante de bens a serem leiloados importam em R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), conforme consta da relação discriminativa e respectivos valores em anexo.

Considerando que há necessidade de prévia autorização do Poder Legislativo, para a realização da alienação dos bens citados, e que é atribuição do Douto Plenário desta Casa de Leis, conforme disposto no inciso VIII, do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, expedir a autorização para a alienação nas condições ali descritas, permita-me sugerir que a prévia autorização de que trata o inciso VIII, do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, seja realizada através de Decreto Legislativo, nos termos do contido § 1º, do art. 108, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes. Segue anexada minuta do Decreto Legislativo.

A expectativa do leilão é de arrecadação de no mínimo R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), sendo que a utilização destes recursos seguirá a disposição contida no art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:

Lei de Responsabilidade Fiscal

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



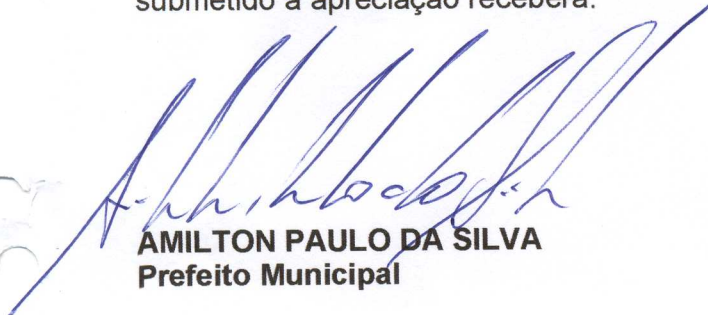
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo de destinado por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Conforme consta do Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a execução orçamentária do exercício de 2009, os recursos captados com a alienação de bens, serão utilizados nas seguintes fontes:

Identificador de Uso	Grupo	Fonte	Discriminação da Fonte
0	1	501	Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente
0	1	105	Alienação de Ativos da Educação – Exercício Corrente
0	1	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde – Exercício Corrente

Com estas considerações, solicito a apreciação e concessão da prévia autorização para que o Poder Executivo, possa decretar a desapropriação dos terrenos já nominados, com a finalidade de abrigar Unidade de Saúde no Município de Morretes, através de repasse do Governo do Estado do Paraná, com a certeza da pronta aprovação que o pleito ora submetido à apreciação receberá.


AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor
Vereador MAURÍCIO PORRUÁ
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes – Paraná

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

MINUTA DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2009

Súmula:

“Concede autorização para o Poder Executivo alienar bens patrimoniais (Bens Móveis) dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu promulgo o seguinte,

Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo proceder alienação de bens patrimoniais (bens móveis), através de Leilão.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende os bens patrimoniais, conforme abaixo discriminado:

Lote 1 - Giroflex, compressor doctor AIP DA 100, duas portas pantográficas de aço, CPU, cj de luz leitura RX, divisória em chumbo de RX, biombo, tanque de plástico, 10 lâmpadas fluorescente, três mesas (sem identificação patrimonial), duas cadeiras (sem identificação patrimonial).

Lote 2 - Sucata mista diversas.

Lote 3 - GM Caravan, 1986/1986, cor branca, gasolina, AJK-1435, chassi 9BG5VNIEGB1208645, Renavan 520971590, ambulância (sem identificação patrimonial).

Lote 4 - GM Opala Comodoro, 1985/1985, cor prata, alcool, ADP-9312, chassi 9BG5VP069DFB114596, Renavan 520971582 (sem identificação patrimonial).

Lote 5 - VW Kombi, 1987/1987, cor branca, alcool, AJD-7464, chassi 9BWZZZ23ZHP010735, Renavan 520824970 (sem identificação patrimonial).

Lote 6 - GM D60, 1979/1979, cor amarela, diesel, ADW-5410, chassi BC653NPJ19219, Renavan 518637999, basculante (sem identificação patrimonial).

Lote 7 - MBenz L2213, 1975/1975, cor amarela, diesel, AJJ-3309, chassi 34542012248470, Renavan 517523949, basculante (sem identificação patrimonial).

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 3º Os recursos apropriados com a alienação dos bens de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo, serão utilizados para despesas de capital, nos termos do Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Em caso da não venda de todos os lotes constantes do art. 2º, deste Decreto Legislativo, no leilão inicial, fica o Poder Executivo autorizado a realizar novos leilões, até a alienação total destes bens.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, .. de abril de 2009.

Maurício Porrua

VEREADOR MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2009



Súmula: Concede autorização para o Poder Executivo alienar bens patrimoniais (Bens Móveis) e dá outras providências..

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo proceder alienação de bens patrimoniais (bens móveis) através de leilão.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende os bens patrimoniais, conforme abaixo discriminado:

Lote 1 - Giroflex, compressor doctor AIP DA 100, duas portas pantográficas de aço, CPU, cj de luz leitura RX, divisória em chumbo de RX, biombo, tanque de plástico, 10 lâmpadas fluorescente, três mesas (sem identificação patrimonial), duas cadeiras (sem identificação patrimonial).

Lote 2 - Pneus diversas marcas de automóveis, caminhões, tratores e outros.

Lote 3 - Sucata mista diversas.

Lote 4 - GM Caravan, 1986/1986, cor branca, gasolina, AJK-1435, chassi 9BG5VNIEGB1208645, Renavan 520971590, ambulância (sem identificação patrimonial).

Lote 5 - GM Opala Comodoro, 1985/1985, cor prata, alcool, ADP-9312, chassi 9BG5VP069DFB114596, Renavan 520971582 (sem identificação patrimonial).

Lote 6 - VW Kombi, 1987/1987, cor branca, alcóol, AJD-7464, chassi 9BWZZZ23ZHP010735, Renavan 520824970 (sem identificação patrimonial).

Lote 7 - GM D60, 1979/1979, cor amarela, diesel, ADW-5410, chassi BC653NPJ19219, Renavan 518637999, basculante (sem identificação patrimonial).

Lote 8 - MBenz L2213, 1975/1975, cor amarela, diesel, AJJ-3309, chassi 34542012248470, Renavan 517523949, basculante (sem identificação patrimonial).

Art. 3º Os bens móveis de que trata o artigo anterior serão leiloados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Sala das Sessões, Câmara Municipal, Morretes, em 15 de abril de 2009.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA

Maurício Porrua
VEREADOR MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

Rodrigo Kuchnier de Moraes
RODRIGO KUCHNIER DE MORAES
VICE-PRESIDENTE



Flávia Rebello Miranda
FLÁVIA REBELLO MIRANDA
1ª SECRETÁRIA

Claudiney Apolinário Bueno
CLAUDINEY APOLINÁRIO BUENO
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.



Os Vereadores, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm à presença de Vossa Excelência para requerer que o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2009, que Dispõe sobre os bens patrimoniais (móveis) inservíveis, para fins de serem leiloados e dá outras providências, seja apreciado em regime de urgência. O pedido para apreciação em regime de urgências para o Decreto Legislativo 003, que consiste na autorização legislativa para o Município resolver o problema de seus bens inservíveis, cuja venda através de leilão, modalidade melhor preço, trará recursos ao município. Os bens a serem leiloados são sucatas e outros objetos sem valor para a municipalidade mais que, para o cidadão comum poderá trazer benefícios. Considerando a Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos na qual prevê prazo para publicação dos editais do leilão, prazo este que começa a fluir após a autorização legislativa e para o Município disponha de seus bens como determina a lei vigente se obedecido o prazo regimental a apreciação da matéria em três sessões em muito dificultará o procedimento, pois, contando o prazo das três sessões que adicionado ao prazo de edital que poderá ser de até 45 dias, o tempo para o procedimento ultrapassará a 60 dias, ou seja, até final de junho. Juntando a esse prazo deverá ser considerado o recesso de meio de ano, que leva o leilão para o mês de agosto, isso se todas as etapas forem cumpridas no prazo de Lei. Diante da exigüidade do prazo, conforme acima exposto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo 003/2009 devesse ser apreciado em sessão única.

Termos em que, pedem e esperam,
Deferimento.

Morretes, 16 de abril de 2009. Vereadores

[Handwritten signatures of the council members]



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2009



Súmula: Concede autorização para o Poder Executivo alienar bens patrimoniais (Bens Móveis) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES aprovou e eu promulgo o seguinte, Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo proceder alienação de bens patrimoniais (bens móveis) através de leilão.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende os bens patrimoniais, conforme abaixo discriminados:

Lote 1 - Giroflex, compressor doctor AIP DA 100, duas portas pantográficas de aço, CPU, cj de luz leitura RX, divisória em chumbo de RX, biombo, tanque de plástico, 10 lâmpadas fluorescente, três mesas (sem identificação patrimonial), duas cadeiras (sem identificação patrimonial).

Lote 2 - Pneus diversas marcas de automóveis, caminhões, tratores e outros.

Lote 3 - Sucata mista diversas.

Lote 4 - GM Caravan, 1986/1986, cor branca, gasolina, AJK-1435, chassi 9BG5VNIEGB1208645, Renavan 520971590, ambulância (sem identificação patrimonial).

Lote 5 - GM Opala Comodoro, 1985/1985, cor prata, alcool, ADP-9312, chassi 9BG5VP069DFB114596, Renavan 520971582 (sem identificação patrimonial).

Lote 6 - VW Kombi, 1987/1987, cor branca, alcóol, AJD-7464, chassi 9BWZZZ23ZHP010735, Renavan 520824970 (sem identificação patrimonial).

Lote 7 - GM D60, 1979/1979, cor amarela, diesel, ADW-5410, chassi BC653NPJ19219, Renavan 518637999, basculante (sem identificação patrimonial).

Lote 8 - MBenz L2213, 1975/1975, cor amarela, diesel, AJJ-3309, chassi 34542012248470, Renavan 517523949, basculante (sem identificação patrimonial).

Art. 3º Os bens móveis de que trata o artigo anterior serão leiloados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

M. Amoretti



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Morretes, em 22 de abril de 2009.



Maurício Porrua
MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

Folha ao Litoral

O JORNAL DIÁRIO DE PARANAGUÁ E REGIÃO

R\$ 1,00

PARANAGUÁ SÁBADO, 25 de ABRIL de 2009

Ano 8 - N.º 2673

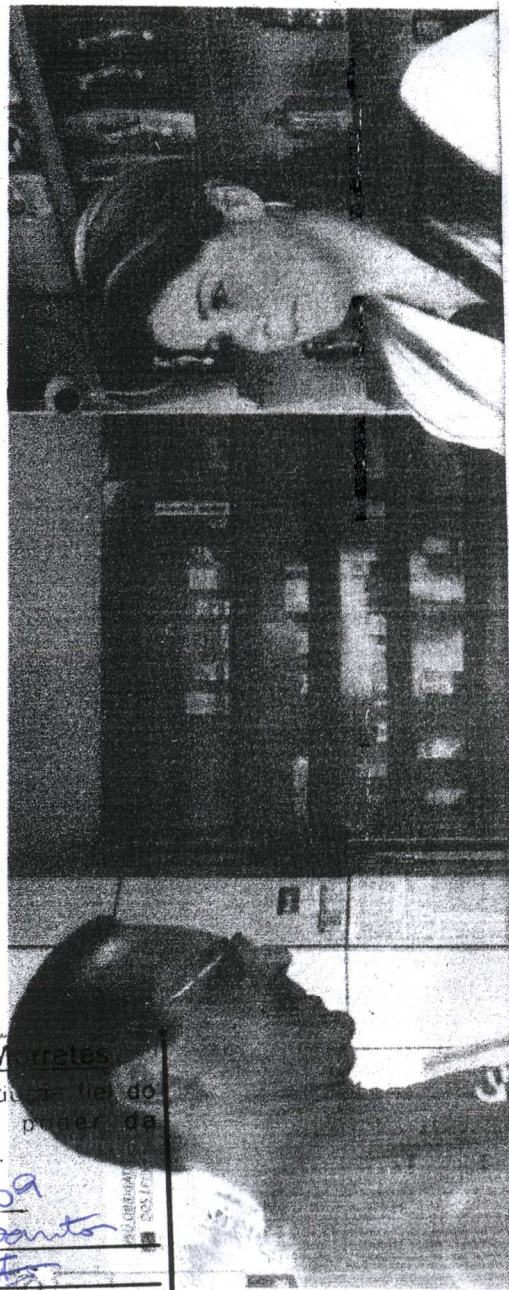
Medicamentos sufrem reajustes

O imposto dos medicamentos subiu. Enquanto isso, para as farmácias, o prazo de pagamento dos produtos diminuiu. Com isso, muitas drogarias reduziram a porcentagem dos descontos. Cerca de 20 mil medicamentos tiveram reajustes de até 6% em Paranaguá.

PÁG. 3



Jovem é morto



Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 29 / 04 / 2009

Nome: Myrcelle M. Santos

Assinatura: [assinatura]

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Viviane Aparecida Aal Tramujas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.139.967/0001-00, solicita o comparecimento da funcionária, **Debora Prinzoff da Rosa CTPS n.º 2306692 - Série 001-0 PR**, na sede da empresa à Rua Manoel Pereira, 1574 - Paranaguá - Pr, dentro de 3 (três) dias a contar desta data, caso contrário, caracterizar-se-á abandono de emprego, conforme determina a CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Viviane Aparecida Aal Tramujas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.139.967/0001-00, solicita o comparecimento da funcionária, **Raquel Adão de Miranda, CTPS n.º 43307 - Série 00022-PR**, na sede da empresa à Rua Manoel Pereira, 1574 - Paranaguá - Pr, dentro de 3 (três) dias a contar desta data, caso contrário, caracterizar-se-á abandono de emprego, conforme determina a CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Viviane Aparecida Aal Tramujas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.139.967/0001-00, solicita o comparecimento da funcionária, **Kátia Carvalho da Silva, CTPS n.º 82195 - Série 00029-PR**, na sede da empresa à Rua Manoel Pereira, 1574 - Paranaguá - Pr, dentro de 3 (três) dias a contar desta data, caso contrário, caracterizar-se-á abandono de emprego, conforme determina a CLT.

VARIGLOSS

FONE/FAX 41-3423-2257
CELULARES 8408-3698/ 9976-9017/ 8418-2184
png01@varigloss.com.br / coparanaguapr@hotmail.com

AV. BENTO ROCHA, 936 - BAIRRO DOM PEDRO II
(PRÉDIO DO PORTÃO DO TERMINAL DE ALCOOL DO PARANÁ)
ABRE DE 13H ÀS 18H - NÃO ABRE AOS SÁBADOS

Morretes, 29 / 04 / 2009
Nome: Marycelle M. Santos
Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
DECRETO Nº 043/2009

Súmula:

Dispõe sobre os bens patrimoniais (móveis) inservíveis, para fins de serem leiloados e dá outras providências.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a relação de bens patrimoniais (móveis) inservíveis, para fins de serem leiloados.

Art. 2º Fica declarado inservíveis, com a finalidade alienação através de competente leilão, os bens patrimoniais (móveis), componentes do Patrimônio Municipal, a seguir relacionados:

Lote 1 - Giroflex, compressor doctor AIP DA 100, duas portas pantográficas de aço, CPU, cj de luz leitura RX, divisória em chumbo de RX, bombo, tanque de plástico, 10 lâmpadas fluorescente, três mesas (sem identificação patrimonial), duas cadeiras (sem identificação patrimonial).

Lote 2 - Sucata mista diversas.

Lote 3 - GM Caravan, 1986/1986, cor branca, gasolina, AJK-1435, chassi 98GSVNI6GB1208645, Renavan 520971590, ambulância (sem identificação patrimonial).

Lote 4 - GM Opala Comodoro, 1985/1985, cor prata, álcool, ADP-9312, chassi 98GSVP069DFB114596, Renavan 520971582 (sem identificação patrimonial).

Lote 5 - VW Kombi, 1987/1987, cor branca, álcool, AJD-7464, chassi 98WZZZ2ZHP010735, Renavan 520824970 (sem identificação patrimonial).

Lote 6 - GM D60, 1979/1979, cor amarela, diesel, ADW-5410, chassi 8C653NP119219, Renavan 518637999, basculante (sem identificação patrimonial).

Lote 7 - MBenz L2113, 1975/1975, cor amarela, diesel, AJJ-3309, chassi 34542012248470, Renavan 517523949, basculante (sem identificação patrimonial).

Art. 3º Os bens móveis de que trata o artigo anterior serão leiloados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, em 24 de abril de 2009.

AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2009

Súmula: Concede autorização para o Poder Executivo alienar bens patrimoniais (Bens Móveis) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES aprovou e eu promulgo o seguinte, Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo proceder alienação de bens patrimoniais (bens móveis) através de leilão.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende os bens patrimoniais, conforme abaixo discriminados:

Lote 1 - Giroflex, compressor doctor AIP DA 100, duas portas pantográficas de aço, CPU, cj de luz leitura RX, divisória em chumbo de RX, bombo, tanque de plástico, 10 lâmpadas fluorescente, três mesas (sem identificação patrimonial), duas cadeiras (sem identificação patrimonial).

Lote 2 - Pneus diversas marcas de automóveis, caminhões, tratores e outros.

Lote 3 - Sucata mista diversas.

Lote 4 - GM Caravan, 1986/1986, cor branca, gasolina, AJK-1435, chassi 98GSVNI6GB1208645, Renavan 520971590, ambulância (sem identificação patrimonial).

Lote 5 - GM Opala Comodoro, 1985/1985, cor prata, álcool, ADP-9312, chassi 98GSVP069DFB114596, Renavan 520971582 (sem identificação patrimonial).

Lote 6 - VW Kombi, 1987/1987, cor branca, álcool, AJD-7464, chassi 98WZZZ2ZHP010735, Renavan 520824970 (sem identificação patrimonial).

Lote 7 - GM D60, 1979/1979, cor amarela, diesel, ADW-5410, chassi 8C653NP119219, Renavan 518637999, basculante (sem identificação patrimonial).

Lote 8 - MBenz L2113, 1975/1975, cor amarela, diesel, AJJ-3309, chassi 34542012248470, Renavan 517523949, basculante (sem identificação patrimonial).

Art. 3º Os bens móveis de que trata o artigo anterior serão leiloados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Morretes, em 22 de abril de 2009.

MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE

